

LEI Nº 2.299, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.095

Altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VII à Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Os arts. 43 e 50 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43

.....
III - o remetente da mercadoria ou bem, o prestador do serviço ou o seu destinatário ou usuário, se contribuinte do imposto, não esteja regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Tocantins - CCI-TO;

.....” (NR)

“Art. 50.

.....
VI –

.....
b)

.....
2 recebimento eletrônico de dados do inventário anual;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de março de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.299, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

“ANEXO VII À LEI Nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

TABELA DE SERVIÇOS SUJEITOS À TAXA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS – TSB (Art. 109-A)

FATO GERADOR	VALOR R\$
1. SERVIÇOS PRESTADOS PELA ORGANIZAÇÃO BOMBEIRO MILITAR	
1.1 – Extrato, por folha	1,00
1.2 – Cópia e formulário impresso, por folha	1,00
1.3 – Outros atestados	2,00
1.4 – Inscrição em concurso de nível médio	60,00
1.5 – Inscrição em concurso de nível superior	80,00
1.6 – Inscrição para seleção interna	40,00
1.7 – Inscrição em concurso de atualização, treinamento e de preparo para o público externo	40,00
1.8 – Expedição de certificado e documentos diversos	6,50
1.9 – Credenciamento de empresas/ano	104,00
1.10 – Credenciamento de profissionais/ano	60,00
1.11 – Emissão de laudo pericial de incêndio e de sinistro	100,00
2. ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	
2.1 – De área construída de até 300m ²	52,00
2.2 – De acréscimo por m ² de edificação com área superior a 300m ²	0,07
3. ANÁLISE DE PROJETOS DE COMERCIALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E ENGARRAFADORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP	
3.1 – Classe I	52,00
3.2 – Classe II	65,00
3.3 – Classe III	78,00
3.4 – Classe IV	85,00
3.5 – Classe V	91,00
3.6 – Classe VI	104,00
3.7 – Classe VII	117,00
3.8 – Classe Especial acima de 7.680 botijões acréscimo por unidade P-13 ou correspondente em Kg excedido	0,02
3.9 – Engarrafadora de GLP	200,00
4. ANÁLISE DE PROJETO PARA ÁREA DESTINADA A COMERCIALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INFLAMÁVEIS	
4.1 – Até 30m ³	39,00
4.2 – De 30 a 60m ³	52,00
4.3 – De 60 a 120m ³	65,00
4.4 – De 120 a 180m ³	91,00
4.5 – Cobrança por m ³ excedido a 180m ³	0,39
5. ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO DE CENTRAL DE GLP E DE PROJETO DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS (SHOWS PIROTÉCNICOS)	
	39,00
6. ANÁLISE DE PROJETO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS E DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA – SPDA	
6.1 – De área construída de até 300m ²	52,00
6.2 – De acréscimo por m ² de edificação com área superior a 300m ²	0,015
7. TAXA DE PENDÊNCIA PARA REANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO, APÓS A TERCEIRA ANÁLISE (INCLUINDO A ANÁLISE PRÉVIA)	
7.1 – De área construída de até 300m ²	52,00
7.2 – De acréscimo por m ² de edificação com área superior a 300m ²	0,005
8. TAXA DE PENDÊNCIA PARA REANÁLISE DE PROJETOS DE COMERCIALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E ENGARRAFADORA DE GLP, APÓS A TERCEIRA ANÁLISE (INCLUINDO A ANÁLISE PRÉVIA)	
8.1 – Classe I	40,00
8.2 – Classe II	42,00
8.3 – Classe III	44,00
8.4 – Classe IV	46,00
8.5 – Classe V	48,00
8.6 – Classe VI	50,00
8.7 – Classe VII	52,00
8.8 – Classe Especial acima de 7.680 botijões acréscimo por unidade P-13 ou correspondente em Kg excedido	0,01
8.9 – Engarrafadora de GLP	52,00
9. TAXA DE PENDÊNCIA PARA REANÁLISE DE PROJETO PARA ÁREA DESTINADA A COMERCIALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INFLAMÁVEIS, APÓS A TERCEIRA ANÁLISE (INCLUINDO A ANÁLISE PRÉVIA)	
9.1 – Até 30m ³	5,00
9.2 – De 30 a 60m ³	10,00
9.3 – De 60 a 120m ³	15,00
9.4 – De 120 a 180m ³	20,00
9.5 – Cobrança por m ³ excedido a 180m ³	0,10
10. TAXA DE PENDÊNCIA PARA REANÁLISE DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE CENTRAL DE GLP E DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS (SHOWS PIROTÉCNICOS), APÓS A TERCEIRA ANÁLISE (INCLUINDO A ANÁLISE PRÉVIA)	
	52,00

11. TAXA DE PENDÊNCIA PARA REANÁLISE DE PROJETOS DE EVENTOS TEMPORÁRIOS E DO SPDA, APÓS A TERCEIRA ANÁLISE (INCLUINDO A ANÁLISE PRÉVIA)			
11.1 – De área construída de até 300m ²		52,00	
11.2 – De acréscimo por m ² de edificação com área superior a 300m ²		0,005	
12 – TAXA PARA CARIMBAR NOVAS VIAS DE PROJETOS APROVADOS (SEM ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA, NA OCUPAÇÃO OU NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE INCÊNDIO)			
12.1 – De área construída de até 300m ²		40,00	
12.2 – De acréscimo por m ² de edificação com área superior a 300m ²		0,01	
13 – SERVIÇOS OPERACIONAIS EM GERAL			
13.1 – Serviços de bombeiro, por homem/hora em estabelecimentos financeiros, unidades operacionais autárquicas, fundacionais, industriais, comerciais, eventos esportivos e ou de lazer com cobrança de ingressos (shows, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões e similares).			
FATO GERADOR		VALORES EM R\$	
	ANO	MÊS	DIA
13.1.1 – Bombeiro militar por até uma hora			14,00
13.1.2 – Bombeiro militar por seis horas	30.240,00	2.520,00	84,00
13.1.3 – Bombeiro militar por oito horas	40.320,00	3.360,00	112,00
13.1.4 – Bombeiro militar por doze horas	60.480,00	5.040,00	168,00
13.1.5 – Bombeiro militar por vinte e quatro horas	120.960,00	10.080,00	336,00
FATO GERADOR		VALOR R\$	
14. VISTORIA EM EDIFICAÇÃO			
14.1.1 – Com área construída de até 300m ²		39,00	
14.1.2 – Acréscimo por m ² de edificação com área superior a 300m ²		0,05	
15. VISTORIA EM POSTO DE REVENDA, ARMAZENAMENTO E ENGARRAFADORA DE GLP			
15.1 – Classe I		39,00	
15.2 – Classe II		45,50	
15.3 – Classe III		52,00	
15.4 – Classe IV		58,00	
15.5 – Classe V		65,00	
15.6 – Classe VI		78,00	
15.7 – Classe VII		91,00	
15.8 – Classe Especial acima de 7.680 botijões acréscimo por unidade P-13 ou correspondente em Kg excedido		0,02	
15.9 – Engarrafadora de GLP		150,00	
16. VISTORIA EM ÁREA DE COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO DE INFLAMÁVEIS			
16.1 – Até 30m ³		39,00	
16.2 – De 30 a 60m ³		52,00	
16.3 – De 60 a 120m ³		65,00	
16.4 – De 120 a 180m ³		78,00	
16.5 – Cobrança por m ³ excedido a 180m ³		0,39	
17. VISTORIA EM EVENTOS TEMPORÁRIOS			
17.1 – De área de 300m ² ou eventos sem fechamento		39,00	
17.2 – De área de 301 a 750m ²		52,00	
17.3 – De área de 751 a 2000m ²		65,00	
17.4 – De área de 2001 a 4000m ²		78,00	
17.5 – De área superior a 4000m ² cobrança por m ² excedido		0,03	
18. VISTORIA EM EVENTOS DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTÍFICIOS (SHOWS PIROTÉCNICOS)			
		39,00	
19. VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE CENTRAL DE GLP			
		39,00	
20. VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DO SPDA			
20.1 – De área construída de até 300m ²		39,00	
20.2 – De acréscimo por m ² de edificação com área superior a 300m ²		0,01	
21. TAXA DE PENDÊNCIA DE VISTORIA DE NATUREZAS DIVERSAS			
		39,00	
22. ATIVIDADES DE MERGULHO, DIÁRIA/HOMEM			
		150,00	
23. ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS (DIÁRIA DO MILITAR EMPREGADO FORA DO SEU MUNICÍPIO SEDE)			
23.1 – Interior do Estado:	1 diária/homem	96,00	
	½ diária/homem	48,00	
23.2 – Capital do Estado:	1 diária/homem	145,00	
	½ diária/homem	72,50	
23.3 – Interior de outro Estado:	1 diária/homem	124,00	
	½ diária/homem	62,00	
24. MINISTRAÇÃO DE CURSOS COM TURMAS DE ATÉ 20 PARTICIPANTES – HORA/AULA.		39,00	
25. CORTE DE ÁRVORE QUE NÃO OFEREÇA RISCO OU PERIGO IMINENTE À SEGURANÇA PÚBLICA, ACRESCIDO POR HOMEM EMPREGADO DE ACORDO COM ITEM 13 DESTA ANEXO		100,00	
26. IÇAMENTO, ARRIAMENTO OU DESLOCAMENTO DE OBJETO, SEMOVENTE, EQUIPAMENTO OU BEM DE USO PARTICULAR, ACRESCIDO POR HOMEM EMPREGADO DE ACORDO COM ITEM 13 DESTA ANEXO		100,00	
27. TAXA DE PERMANÊNCIA DE BENS APREENDIDOS EM UNIDADE DE BOMBEIROS – POR DIA			
27.1 – BOTIJÕES de GLP			
27.1.1 – Abaixo de 13 kg		0,13	

27.1.2 – De 13 kg		0,39
27.1.3 – Acima de 13 kg até 45 kg		0,65
27.1.4 – Acima de 45 kg		1,50
27.2 – EXTINTOR DE INCÊNDIO		
27.2.1 – De até 2 kg		0,13
27.2.2 – Demais extintores portáteis		0,39
27.2.3 – Extintores sobre rodas		0,65
27.3 – LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS		
27.3.1 – Galões com capacidade de até 50 litros		0,65
27.3.2 – Galões com capacidade superior a 50 litros e até de 200 litros		1,30
28. EMPREGO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS		
28.1 – Auto-Bomba Tanque – ABT e Auto-Bomba Leve – ABS		70,00
28.2 – Auto-Salvamento – AS		50,00
28.3 – Unidade de Resgate – UR		50,00
28.4 – Ambulância Operacional – AMO		25,00
28.5 – Transporte Aquático – TAQ		25,00
28.6 – Motocicletas		15,00
28.7 – Microônibus		50,00
28.8 – Deslocamento de viatura para atendimento a demanda em outras localidades (por Km Rodado)		0,52
	FATO GERADOR	PERÍODO
		VALOR R\$
29. RECEITAS DE ALUGUÉIS		
29.1 – Aluguel do auditório com som (por dia)	Até 6 horas	500,00
29.2 – Aluguel do auditório com som (por dia)	Acima de 6 horas	1.000,00
29.3 – Aluguel do auditório com som e com data-show (por dia)	Até 6 horas	650,00
29.4 – Aluguel do auditório com som e com data-show (por dia)	Acima de 6 horas	1.150,00
29.5 – Aluguel de cantina	30 dias	600,00
29.6 – Aluguel de recinto para Posto de Atendimento Bancário – PAB	30 dias	300,00
29.7 – Aluguel para área de caixa eletrônico	30 dias	100,00
29.8 – Aluguel de hall para exposição sem utilização de energia elétrica (por dia)	Até 6 horas	30,00
29.9 – Aluguel de hall para exposição sem utilização de energia elétrica (por dia)	Até 12 horas	50,00
29.10 – Aluguel de hall para exposição com utilização de energia elétrica (por dia)	Até 6 horas	50,00
29.11 – Aluguel de hall para exposição com utilização de energia elétrica (por dia)	Até 12 horas	80,00
29.12 – Aluguel de campo de futebol com uso de vestiários	Até 1 hora	75,00
29.13 – Aluguel de campo de futebol sem uso de vestiários	Até 1 hora	65,00
29.14 – Aluguel de pista de atletismo com uso de vestiários	Até 1 hora	50,00
29.15 – Aluguel de pista de atletismo sem uso de vestiários	Até 1 hora	40,00

”(NR)